



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.613

De 12 de abril de 2011

PROJETO DE LEI N.º 033/11-E,
De 1º de abril de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3558 de 11/04/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0234) 05.02.3.3.90.30.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 7.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Esporte e Lazer	
(0236) 05.02.3.3.90.39.27.812.0052.01.110000.....	R\$45.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Esporte e Lazer	
(0235) 05.02.3.3.90.36.27.812.0052.01.110000.....	R\$31.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Manutenção do Esporte e Lazer	
Total	R\$83.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos a que se refere o art. 1º serão coberto com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(0228) 05.01.3.3.90.30.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 25.000,00
Material de Consumo	
Participação em Feiras e Seminários para Promoção Turística	
(0232) 05.01.3.3.90.39.23.695.0058.01.110000	R\$ 35.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Implantação de Regiões Turística	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(0220) 05.01.3.3.90.39.23.695.0058.01.110000	R\$ 23.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Marketing e Divulgação Institucional do Município	
Total	R\$ 83.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 12 de abril de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 11/04/2011.

/lco.-